

LEI Nº 300/2025

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DAS SEGUINTE ARÉAS, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FARMACÊUTICO, EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL PRESTAM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos seguintes profissionais, **Psicólogo com carga horária semanal de 40hrs, Nutricionista carga horária semanal de 20hrs, Farmacêutico carga horária semanal de 20hrs, Educador Físico da Academia da Saúde carga horária semanal de 20hrs e Assistente Social carga horária semanal de 30hrs** junto ao quadro do Município de Mucambo.

Art. 2º - Abaixo tabela trazendo informações quanto a remuneração dos profissionais acima citados:

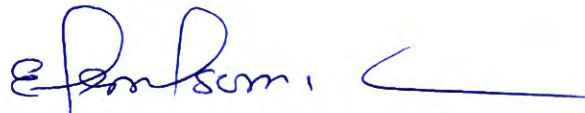
<u>CARGO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO SEM REAJUSTE</u>	<u>REAJUSTE</u>	<u>REMUNERAÇÃO COM REAJUSTE</u>
PSICÓLOGO	40H	R\$ 2.500	20%	R\$3.000
NUTRICIONISTA	20H	R\$ 2.000	25%	R\$2.500
FARMACÊUTICO	20H	R\$ 2.000	25%	R\$2.500
EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA SAÚDE	20H	R\$ 1.600	25%	R\$2.000
ASSISTENTE SOCIAL	30H	R\$ 1.800	35%	R\$2.430



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município de Mucambo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL